



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Executiva

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1355 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

**CONCESSIONÁRIA METRÔRIO –FATO RELEVANTE DA
OPERAÇÃO – ACESSO INDEVIDO NA ESTAÇÃO GLÓRIA–
12/05/2020 - BO MR10192021.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE
RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS**, no uso de suas atribuições legais e
regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº [SEI-220008/000564/2021](#), na **Nota
Técnica de Incidente CATRA nº NTI 003/2023** e no **Parecer 116** emitido pela Procuradoria Geral desta
AGETRANS, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária Metrô Rio pelo incidente registrado no Boletim de
Ocorrência MR 10192021;

Art. 2º - Reconhecer o cumprimento por parte da Concessionária Metrô Rio, dos requisitos constantes na
Resolução AGETRANS nº 09/2011, com redação alterada pela Resolução AGETRANS nº 21/2014,
quanto às exigências constantes do tempo de comunicação do evento;

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento do presente processo após o seu trânsito em
julgado;

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2023.

Murilo Leal
Conselheiro Relator

Charles Batista
Conselheiro

Fernando Moraes

Conselheiro

Vicente Loureiro
Conselheiro

Adolpho Konder
Conselheiro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Charles Batista da Silva, Conselheiro**, em 28/12/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 28/12/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 28/12/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 05/01/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 08/01/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **66055975** e o código CRC **D54F630C**.

Referência: Processo nº SEI-220008/000564/2021

SEI nº 66055975

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2334-5600 - www.agetransp.rj.gov.br

